

PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 083/97

DATA: 23/12/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo a doar a área de terras que especifica ao **SINDOCEFET - Sindicato dos Docentes do CEFET/PR/UNED-CP.**

JOSÉ ANTONIO OTONI DA FONSECA, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao **SINDICATO DOS DOCENTES DO CEFET-PR/UNED-CP**, uma área de terras com 457,20 metros quadrados, constituída pelo lote sob o número 7 (sete), da quadra 243 objeto da matrícula 2852, CRI 1º ofício, situado no Jardim Bandeirantes desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

“tendo 12m00 de frente para a avenida marginal; fundos em igual extensão de 12m00 com o lote número 8; de um lado em 38m50 com os lotes números 6, 5, 4 e parte do lote número 3, e de outro lado em 37m70 com o lote número 10.”

Art. 2º - Na área descrita no artigo anterior deverá o donatário edificar as instalações de sua sede no Município.

Art. 3º - Ficam concedidos os prazos de 6 (seis) meses para o início e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra, contados da vigência desta Lei, sob pena de retrocessão, que também se aplicará a qualquer tempo se a finalidade da doação for desvirtuada.





PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

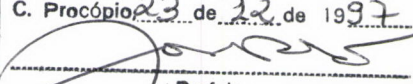
Art. 4º - A escritura definitiva do imóvel será outorgada após 2 (dois) anos de funcionamento ininterrupto das atividades sindicais do Donatário, vedada qualquer espécie de alienação antes de decorridos cinco anos do início das referidas atividades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1997.


JOSÉ ANTONIO OTONI DA FONSECA
Prefeito


ONOFRE RIBEIRO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico

| PROMULGAÇÃO | |
|---|--|
| Promulgo n/ data a Lei N ^o 83/97 | |
| e determino a sua publicação. | |
| C. Procópio 23 de 12 de 1997 | |
|  | |
| Prefeito | |